## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto	
01 Número de Identificação Fiscal	
	TRACTION A
Número de Identificação Fiscal	591654954
Prazo da declaração	1   Dentro do prazo  Fora do prazo
02 Período a que respeita a declaração	
Ano 2019 Mensal ou Trimestral	06T
03 Serviço de Finanças Competente	
Localização da Sede	1
and Heroasti	
04 Anexos Entregues	
	Continente Açores Madeira
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	
04-A Declarações Recapitulativas	
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa	V
• 1000	
05 Inexistência de operações	
Se no período a que respeita a dectaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20	1
Neste caso preencha o quadro 20	
06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere	
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)  Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto  A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA	
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA	Sim Nã
Base Tributável  1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto	Imposto a favor do Estado
- À taxa reduzida	1 € 2 € 2.198,46
- À taxa intermédia	5 € 6 €
- À taxa normal	3 € 1.611,10
- Isentas ou não tributadas	
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €
Operações que conferem direito à dedução	8 €
Operações que não conferem direito a dedução	9 €
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 € 17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 € 19 €
NOVE OF A LANGE DEPTH AND THE POST	- Mais Detalhe
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90€ 0,00
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo
Imobilizado	20 € 1.108,26
Existências	
- À taxa reduzida	21 € 612,08
- À taxa intermédia	23 €
- À taxa normal	22 € 4.065,55
	_
Outros bens e serviços	24 € 2.310,79
Total dos campos 20 a 24	€ 8.096,68
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 € 28,30 41€ 1,62
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 € 34.778,69
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 € 66€
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 € 68 €
Total dos campos 65 e 67	€ 0,00
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 3.811,18
Imposto a entregar ao Estado	93 € 0,00
Crédito de imposto a recuperar	94 € 39.092,49
Solicito o reembolso	95 €
Excesso a reportar	96 €
ng A	
06-A Desenvolvimento do quadro 06	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)  Efectuadas por entidades residentes em países	
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 €
- Out territórios terceiros	
	98 €
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluidos nos campos 1, 5 e 3)  - Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €

- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		105 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das l	ases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor		103 €
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos	1, 5, 3 e 9)	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor		104 €
Soma do quadro 06-A (97++105)		106€ 0,00
07	Ónus do Processo	
07 Sujeito Passivo	Ónus do Processo	
	Ónus do Processo	
Sujeito Passivo Serviços	Ónus do Processo o do Técnico Oficial de Contas	